



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.363/2013
- De 10 de Maio de 2013 –

CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, INCLUSIVE DA PENSIONISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 09/2013 de 10 de Maio de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art.1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive à pensionista, nos termos do nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 5,83 (cinco, oitenta e três por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo Único - O percentual constante do caput deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE, no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 10 de Maio de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 09/2013 de 10 de Maio de 2013.